



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos a abertura de processo de compra direta para aquisição de bebê conforto para a Secretaria de Educação, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	TIPO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	841.003.002	BEBE CONFORTO INFANTIL acomodação temporária de bebês de 0 a 13 kg, com estrutura resistente em plástico de alta durabilidade, revestimento acolchoado e lavável, cinto de segurança de 3 ou 5 pontos, alça anatômica para transporte e capota retrátil para proteção. Produto certificado conforme normas de segurança vigentes do INMETRO	UN	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00

1.2. Classificação do objeto: cadeira infantil para autos.

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado projeto básico por se tratar de aquisição de cadeira infantil para autos.

Análise de risco: A ausência de bebês confortos (ou dispositivos de retenção adequados) em creches não é apenas uma falha logística, mas um risco multifacetado que envolve a segurança física das crianças, a saúde ocupacional dos educadores e a conformidade legal da instituição. O uso desses dispositivos vai além do transporte; eles servem como pontos de apoio seguros em momentos de transição.

1.5- Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas desse segmento de cidades vizinhas, além de considerar pesquisa em sites eletrônicos.

1.6 - Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2-Justificativa: A aquisição de bebê conforto (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) para uso no transporte escolar justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança às crianças transportadas, especialmente bebês e crianças de pouca idade, atendendo às exigências de proteção adequadas à faixa etária e às normas de segurança no deslocamento. O bebê conforto é indispensável para proporcionar acomodação correta, estabilidade e proteção durante o trajeto, reduzindo riscos em situações de frenagem, movimentações bruscas ou eventuais acidentes, além de assegurar maior conforto às crianças



durante o transporte. Considerando que o transporte escolar atende alunos da Educação Infantil, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos apropriados que preservem a integridade física das crianças, promovam segurança no deslocamento e garantam atendimento adequado às necessidades específicas desse público. Dessa forma, a aquisição do bebê conforto contribuirá para adequação do transporte escolar às boas práticas de segurança, oferecendo melhores condições de atendimento às crianças e maior tranquilidade às famílias e à equipe escolar.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
372	Manutenção de creches (permanente)	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio

4-Condições de habilitação:

A Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo, e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: Entrega em até 20 dias corridos contados a partir recebimento do empenho. O itens devem ser novos e atender ao descritivo listado no Item 1 deste documento. A entrega será única, imediata e TOTAL do empenho por conta da contratada, no prazo máximo de 20 dias corridos contados a partir do recebimento do empenho. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Caso o produto não atenda às especificações descritas neste termo, o mesmo será recusado no ato da entrega e terão prazo de 5 dias úteis para nova entrega.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O material deverá ser entregue no almoxarifado municipal, localizado na rua: Carlos Bleinroth S/N na entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo, Quatá-SP, CEP: 19780-025, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, das 07:30 às 10:30h e das 13:00 às 16:00h, ao responsável José Airton vieira, juntamente com a nota fiscal, para conferência.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os itens deverão ter uma garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, conforme o CDC, ou a aquela oferecida pelo fabricante.

Caso venham a apresentar problemas, o fornecedor deverá substituir o item, garantindo sua qualidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 50 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.



5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Empresa deverá estar em conformidade com os órgãos competentes.

6- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à empresa que apresentou a documentação na fase de cotação;
- Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 DIAS.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestor: Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira – Secretária Municipal de Educação

Fiscalizador: Luciane Boiarenco - Assessor Administrativo

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal de venda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Email da Secretaria: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-2094

Quatá/SP, 07 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 08/05/2026 18:50:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
Secretaria de Educação



Documento assinado digitalmente



LUCIANE BOIARENCO ALMEIDA

Data: 11/05/2026 10:03:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane Boiarenco
Assessor Administrativo

Evandro Alves
Escriturário/Elaborador TR